ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-872/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/119599/2012
PROTOCOLO	:	1348623
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
ORDENADOR DE DESPESAS	:	JESUS QUEIROZ BAIRD
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2012
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	IRANIUSA MATIAS DE SOUZA ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 121.852,90

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATAIVO - 2ª FASE – TERMO ADITIVO – REGULARMENTE FORMALIZADO – AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização do Contrato Administrativo nº 2026/2012 e respectivo termo aditivo, celebrados entre o Município de Costa Rica/MS e a Iraniusa Matias de Souza - ME, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 04 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo nº 2026/2012, celebrado entre o Município de Costa Rica/MS, CNPJ/MF nº 15.389.596/0001-30, por seu Prefeito Municipal, Senhor Jesus Queiroz, Baird, CPF/MF nº 107.587.471-87, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Iraniusa Matias de Souza - ME., CNPJ/MF nº 09.400.688/0001-71, por sua Representante,

Senhora Iraniusa Matias de Souza, CPF/MF nº 001.992.481-09,como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a legalidade e regularidade da formalização do Termo Aditivo (peça 7)ao Contrato Administrativo nº 2026/2012 (peça 2 -fls. 1/8), celebrado entre o Município de Costa Rica/MS, CNPJ/MF nº 15.389.596/0001-30, por seu Prefeito Municipal, Senhor Jesus Queiroz Baird, CPF/MF nº 107.587.471-87, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Iraniusa Matias de Souza -ME., CNPJ/MF nº 09.400.688/0001-71, por sua Representante, Senhora Iraniusa Matias de Souza, CPF/MF nº 001.992.481-09, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas